

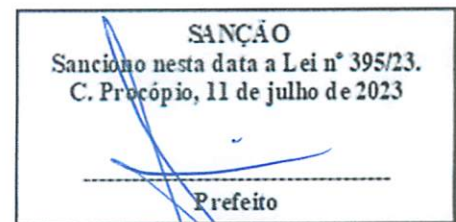


**LEI N° 395/2023**

**Data: 11/07/2023**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 8.818,95 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde				
06.001	Fundo Municipal de Saúde				
	06.001.10.301.7.1015-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00389.00518.09.02.06.20.2.601.0000		8.818,95
<b>TOTAL</b>					<b>8.818,95</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Unid.		Física	Metas			
				Esperado	Função			Med.	Ano		Recursos - R\$			
											Vinculado	Livres	Total	
1.015	Município	1	SAPS	Permanente adquirido	10	301	03389	Bens	2022	100%	-	-	-	
										2023	100%	8.818,95	-	8.818,95
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												8.818,95	-	8.818,95
		8.818,95	-	8.818,95										

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 06.000 Fundo Municipal de Saúde
- 06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.015	SAPS	Município	Produtos	03389	8.818,95
<b>Total</b>					<b>8.818,95</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
 Promulgo nesta data a Lei nº 395/23.  
 C. Procópio, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2023.

**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município